



RELATÓRIO SOBRE AS METAS DO PME DE CAMPO ALEGRE – AL AGOSTO DE 2023

Sabemos da necessidade e entendemos ser o Ministério Público – Promotoria de Justiça de Campo Alegre, por motivação do Ministério Público de Contas e o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, todos órgãos legítimos no acompanhamento da execução e fiscalização no que tange o Plano Municipal de Educação de Campo Alegre, instituído pela Lei Municipal nº 773/20125, de 23 de junho do ano de 2015.

Em respeito às instâncias acima mencionadas e, especificamente, em resposta ao Ministério Público de Campo Alegre - AL, pela manifestação feita através do Ofício nº 33/22, de 06 de julho de 2022, apresentando em anexo o Ofício nº 86/2022/1ªPC/RS, de 4 de maio de 2022, acompanhado do Despacho nº 14/2022/1ªPC/RS, e outros documentos, tendo como base referencial as informações e números apresentados no Relatório Preliminar de Análise (RPA), nº 02/2022, do Procedimento Ordinário nº 17/2022 – MPC/AL - fazemos alguns contrapontos através das informações apresentadas, neste anexo.

Em resumo, trataremos de apresentar dados, informações e documentos comprobatórios, acerca da observância e cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação – PME, Lei nº 773/2015 e, conseqüentemente, em observância e cumprimento às Metas do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, sendo destacadas as seguintes metas:

- ✓ **1** – que, trata da Educação Infantil, tendo como indicadores a universalização do acesso a pré escola e o alcance de, no mínimo 50% de matrículas em creche;
- ✓ **2** – que, trata do Ensino Fundamental, tendo como indicadores a universalização do acesso à população de 6 a 14 anos e a conclusão dessa etapa na idade certa;
- ✓ **4** – que, trata da Educação Especial, tendo como indicador a universalização do acesso a toda população das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- ✓ **15** – que, trata dos Profissionais do Magistério, tendo como indicador a formação em Nível Superior, destes profissionais e sua atuação na área específica de formação;
- ✓ **16** – que, trata da Especialização dos Professores da Rede Pública, tendo como indicador a formação de, no mínimo, 50% desses profissionais em Nível de Pós-Graduação;
- ✓ **17** – que, trata da Valorização dos Profissionais do Magistério, tendo como indicador a equiparação salarial de professores com a média nacional de outros profissionais com o mesmo nível de escolaridade; e, por fim
- ✓ **18** – que, trata do Plano de Cargos e Carreira, tendo como indicador a existência de Plano de Carreira, formalmente, instituído por Lei.

Diante do exposto, passaremos a discorrer, contrariamente, sobre as informações dos fatos narrados, sobre o qual, supostamente, o município de Campo Alegre – AL estaria com irregularidades no efetivo cumprimento das metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação.



META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

METAS DO PNE	FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE PREVISTO	ÍNDICE ALCANÇADO	CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	(CF/88: art. 205; art. 208, incisos I e IV; art. 211, §2º e §5º; art. 212, <i>caput</i> . LDB: art. 4º; art. 11; art. 29; art. 30; art. 31; art. 32; art. 33; art. 34. PNE: art. 3º; art. 4º, art. 7º, §1º, §2º, §3º; art. 8º e Anexo)	100% 50%	62.7% 13.4%	NÃO CUMPRE

Considerando o levantamento de dados atualizados, junto a Secretaria de Vigilância à Saúde, do Ministério da Saúde, no que se refere a nascidos vivos, o município de Campo de Alegre, possui uma população nascida de 1.811 crianças, com idade de 0 a 3 anos e 11 meses, no período de 04/2018 a 03/2021. Levando em conta que o município possuiu uma matrícula de 1.484 alunos na Rede Pública Municipal de Ensino e mais 87 alunos matriculados na Rede Privada, contabilizando um total de 1.571 matrículas, nesta faixa etária (público-alvo da etapa Creche, da Educação Infantil), no ano de 2021, fica evidente do cumprimento do indicador 2, qual seja, *ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 a 3 anos*, considerando que, o percentual atual de atendimento é de **86,75%**, mesmo antes do final de vigência do PNE

Para a pré-escola, na mesma fonte, teríamos uma população de 4 e 5 anos de idade, no montante de 1.039 crianças (público-alvo da etapa pré-escola, da Educação Infantil). E, considerando que o município possuiu uma matrícula de 924 crianças, na Rede Pública Municipal de Ensino e mais 85 alunos matriculados na Rede Privada, contabilizando um total de 1.009 matrículas, em 2022, nesta etapa, passaria a atender a um percentual de **97,11%**, ressaltando aqui, que passamos por uma Pandemia da COVID-19, o que, possivelmente agravou o cenário e afastou as crianças das Instituições de Ensino de Rede Pública Municipal de Campo Alegre – AL.

Há de se considerar que o município de Campo Alegre está inserido na zona canavieira do Estado de Alagoas, tendo seu número de municípios impactado pelo período sazonal, ou seja, em períodos de baixa temporada de produção, de cana-de-açúcar as famílias tendem a se deslocar para outras regiões do país. Mas, mantendo seus vínculos de moradias no município. Outro fator a ser considerado é a existência de unidades escolares de educação infantil particular, recepcionando também estudantes nesta faixa etária.

Para não restar dúvidas sobre nossos esforços e estratégias, estamos anexando o Projeto “Busca Ativa Escolar: *Melhor na Escola*” (anexo), que é atuante e incessante na busca da garantia do acesso à Educação, para todos os públicos, especialmente, a partir dos 4 anos de idade, quando a legislação vigente torna obrigatória a matrícula de todas as crianças.

FONTE: <http://svs.aids.gov.br/dantps/centrais-de-conteudos/paineis-de-monitoramento/natalidade/nascidos-vivos/>

FONTE: [Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Núcleo Estratégico de Tecnologias e Estatística Educacional – NETEE – ano de 2022](#)



META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

METAS DO PNE	FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE PREVISTO	ÍNDICE ALCANÇADO	CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.	CF/88: art. 205; art. 208, incisos I e IV; art. 211, §2º e §5º; art. 212, <i>caput</i> . LDB: art. 4º; art. 11; art. 29; art. 30; art. 31; art. 32; art. 33; art. 34. PNE: art. 3º; art. 4º, art. 7º, §1º, §2º, §3º; art. 8º e Anexo)	100% 95%	91.1% 42.0%	NÃO CUMPRE

Em análise aos dados de uma possível população, de acordo com a Secretaria de Vigilância à Saúde, do Ministério da Saúde, considerando os nascidos vivos, no período de 04/2007 a 03/2015, o município de Campo Alegre teria uma população de 5.159 crianças e adolescentes, com idade entre 06 e 14 anos, público-alvo do Ensino Fundamental. No ano de 2022, o município registrou uma matrícula para o ensino fundamental de 4.872 alunos nas instituições da sua Rede Pública Municipal de Ensino e mais 125 alunos matriculados na Rede Privada, contabilizando um total de **4.997 matrículas**. Logo, podemos entender que do total de possíveis crianças nascidas vivas na faixa etária em questão, Campo Alegre atende a um total de **97,43%** de sua população nesta faixa etária. Há ainda de se considerar que o município possui unidades escolares de ensino fundamental particular, elevando o percentual de crianças e adolescentes no município cursando o ensino fundamental.

No que se refere a conclusão da etapa na idade recomendada, ou seja, a distorção idade/ano, Campo Alegre possui um índice de **11,8%** de estudantes em distorção em todo o ensino fundamental, na rede pública municipal de ensino, registrado no ano de 2021, conforme apresentado pelo INEP. Isto demonstra, que atualmente o município possui um percentual de **88,2%** de estudantes que concluem a etapa na idade recomendada.

Há de se considerar que o PNE prevê um o alcance da meta até o final do plano, ou seja, ano de 2024 e a Secretaria Municipal de Educação criou o Programa Municipal de Recuperação e Fortalecimento das Aprendizagens e Promoção da Alfabetização, através do Decreto Municipal 29/2021, que, tem como objetivo principal contribuir, efetivamente, na diminuição das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais no município de Campo Alegre – AL, contendo neste programa diversos projetos educacionais e sociais, entre eles o Projeto de Correção de Fluxo e Aceleração da Aprendizagem, visando exatamente combater as distorção e promover o conclusão do fluxo escolar na idade certa.

Também, para o alcance pleno dos indicadores dessa meta, anexamos os Projetos da: “Busca Ativa Escolar: *Melhor na Escola*”; Conexão da Aprendizagem; Esporte Na Escola; Laboratórios de Informática e o novo Projeto dos MULTIPROFISSIONAIS EM AÇÃO – PMA: o direito de interações e intervenções que fortalecem a qualidade da Educação (Todos anexos).

FONTE 1: <http://svs.aims.gov.br/dantps/centrais-de-conteudos/paineis-de-monitoramento/natalidade/nascidos-vivos/>

FONTE 2: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/taxas-de-distorcao-idade-serie>

FONTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Núcleo Estratégico de Tecnologias e Estatística Educacional – NETEE – ano de 2022



META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

METAS DO PNE	FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE PREVISTO	ÍNDICE ALCANÇADO	CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	CF/88: art. 205; art. 208, incisos I e IV; art. 211, §2º e §5º; art. 212, <i>caput</i> . LDB: art. 4º; art. 11; art. 29; art. 30; art. 31; art. 32; art. 33; art. 34, art. 58 e art. 59. PNE: art. 3º; art. 4º, art. 7º, §1º, §2º, §3º; art. 8º e Anexo)	100%	81.8% (Percentual desta população que frequenta escola) 100% (percentual desta população que estudam em classes comuns) 0% (percentual desta população que estudam em classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados)	NÃO CUMPRE

Considerando que, não há dados exatos e atualizados sobre a população com algum tipo de Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD e Altas Habilidades - Superdotação, que, no censo nacional de 2010, as informações sobre pessoas com deficiência foram autodeclaratórias por não existir necessidade de apresentar documentação que comprove a deficiência e, ainda, reconhecendo que muitas das deficiências não são identificadas no ato do nascimento mas ao longo da vida e por diversos fatores. Esses são alguns pontos que dificultam o levantamento de dados confiáveis e seguros para contribuir no alcance da Meta 4. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, através das Instituições de Ensino promove, periodicamente, na sua Rede Pública Municipal de Ensino, processos de identificação de alunos matriculados com alguma deficiência e com o direcionamento ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Outro fator a ser considerado é que o número de pessoas com deficiência está inserido no número de nascidos vivos. Assim, quando consideramos o atendimento a população de 0 a 14 anos de idade, automaticamente podemos compreender o atendimento das pessoas com deficiência.

O Censo Escolar de 2021 apresenta um número de 502 matrículas, entre Educação Especial (287) e Atendimento Educacional Especializado – AEE (215), em toda rede de ensino e, como destaque principal, vale dizer que a rede pública municipal possui 22 Instituições de Ensino, destas 7 possuem Salas de Recursos Multifuncionais para o AEE, equipadas e com profissionais específicos, e mais 2 Espaços “Crer e Ser”, 1 na Sede do município e o outro no Distrito Luziápolis, que atuam com atendimento pedagógico e clínico especializado, no serviço de apoio e suplementação do serviço da Educação Especial.

No tocante universalização do acesso, as três citadas, até então, destacamos aqui, nossa política de Busca Ativa Escolar e todas as nossas estratégias de mobilização e parceria para encontrar toda população que, ainda, estiver fora da Escola. E, especialmente, garantir àqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação as especialidades, no atendimento dos Espaços “Crer e Ser”, tando na Sede, como em Luziápolis.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para tanto, resumimos um de nossos projetos da seguinte forma: “Dada a complexidade e multiplicidade dos fatores de exclusão escolar, a formação continuada com a equipe envolvida na estratégia, tendo em vista que a atuação qualificada é fundamental para assegurar o retorno à escola. A formação deve versar sobre: as causas da exclusão escolar, a estrutura e funcionamento da Busca Ativa, a abordagem familiar, ética, funcionamento da plataforma, Sistema de Garantia de Direitos, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Atendimento Educacional Especializado, Rede Socioassistencial, o fazer pedagógico no enfrentamento da exclusão escolar, dentre outros que sejam necessários. *(Projeto anexo)*

FONTE 2: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>





META 15 – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

METAS DO PNE	FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE PREVISTO	ÍNDICE ALCANÇADO	CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	CF/88: art. 205; art. 208, incisos I e IV; art. 211, §2º e §5º; art. 212, <i>caput</i> . LDB: art. 4º; art. 11; art. 29; art. 30; art. 31; art. 32; art. 33; art. 34; art. 61, incisos I, II e III. PNE: art. 3º; art. 4º, art. 7º, §1º, §2º, §3º; art. 8º e Anexo)	100%	Educação Infantil 58,8% Ensino fundamental 75% (anos iniciais) 44,3% (anos finais)	NÃO CUMPRE

O Município de Campo Alegre instituiu parceria com a Universidade Estadual de Alagoas e procedeu a formação de cerca de 300 profissionais do magistério. Porém, com o aumento na demanda de atendimento, especialmente da Educação Infantil, criou-se uma nova necessidade de formação de professores e Campo Alegre vem incentivando e oferecendo vagas em transportes universitários para que aqueles professores que estão cursando suas licenciaturas e aqueles que possuem a formação de curso de nível especial – magistério – para que ingressem e adquiram nova formação, caso esteja atuando em área diversa da sua formação inicial.

Porém, informamos também existir divergência nos dados das informações dos profissionais, considerando as atualizações do Sistema EducaCenso do Governo Federal nos últimos anos.

Outro fator importante é que não houve nos últimos anos política universal proposta pelo Governo Federal para atender a demanda de profissionais, conforme previsto no texto da meta.

Ademais, com base nas informações apresentadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP, da Secretaria municipal de Educação de Campo Alegre – AL, setor este que, no último ano realizou o recadastramento dos Servidores de Educação, nossa lotação de professores contempla, respeitosamente, a formação do profissional para atuação em área específica, especialmente, no Ensino fundamental, anos finais, onde sua organização curricular se dá por componente curricular para cada professor. Corroborando com esta informação, está em anexo, a tabela que aponta o nível de escolaridade de nossos profissionais do magistério, constando que, 98% possui Nível Superior.



META 16 – FORMAÇÃO DE PROFESSORES – PÓS GRADUAÇÃO

METAS DO PNE	FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE PREVISTO	ÍNDICE ALCANÇADO	CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	CF/88: art. 205; art. 208, incisos I e IV; art. 211, §2º e §5º; art. 212, <i>caput</i> . LDB: art. 4º; art. 11; art. 29; art. 30; art. 31; art. 32; art. 33; art. 34. PNE: art. 3º; art. 4º; art. 7º, §1º, §2º, §3º; art. 8º e Anexo)	50%	32.1%	PRAZO AINDA VIGENTE

Referente ao índice apresentado na Meta 16, acreditamos haver uma desatualização nos números colhidos pelo SIMEC. Segundo informações da **Diretoria de Gestão de Pessoas**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, já temos, hoje, com formação em nível de Pós-Graduação um percentual de **60%** dos professores que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Alegre, conforme demonstra a tabela abaixo, produzida pelo Setor de Recursos Humanos da SEMED, considerando especialmente, o enquadramento dos Professores no Nível II e III do Plano de Cargos e Carreira da Educação, onde a exigência fundamental é o nível de escolaridade, mínimo, em Pós Graduação.

Cale destacar que, ainda, estamos no prazo vigente para assegurar que todos os profissionais do magistério tenham, no mínimo, o Nível de Graduação e, mais que isso, possam se especializar em Nível de Pós-Graduação, o que, certamente, valoriza e da maior qualidade à Educação Pública.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA OFERTADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - AL, CONSIDERANDO O NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - ANO DE REFERÊNCIA 2022

ATENDIMENTO	TOTAL	NÍVEL DE ENSINO MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO			PERCENTUAL POR ETAPA DE ATENDIMENTO		
				ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO	NÍVEL DE ENSINO MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO
EJA	27	0	14	13	0	0	0%	52%	48%
EDUC INFANTIL	128	2	68	58	0	0	2%	53%	45%
EDUC ESPECIAL	31	0	5	26	0	0	0%	16%	84%
ENS. FUND. I	248	7	88	150	3	0	3%	35%	62%
ENS. FUND. II	110	3	33	72	2	0	3%	30%	67%
TOTAL GERAL	544	12	208	319	5	0			
NÍVEL ESPECÍFICO		2%	38%	59%	1%	0%			
PÓS GRADUAÇÃO	100%	2%	38%	60%					
NÍVEL SUPERIOR		2%		98%					

Este estudo foi atualizado agora no mês de agosto de 2022, justamente para termos a melhor forma de evidenciar que o município, de fato, pratica a observância da meta supra, considerando inclusive, que, trata-se de promover a qualidade da Educação pública, sendo este um dos nossos principais objetivos reais.

DESTAQUE: Na tabela acima, onde constam os valores de 48% e 45%, respectivamente, para EJA e Educação Infantil, vale salientar que, ao distribuímos os Professores de Educação Especial, nessas Etapas de Atendimento, também garantimos o mínimo percentual da Meta, especificamente em todas as Etapas da Educação.



META 17 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

METAS DO PNE	FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE PREVISTO	ÍNDICE ALCANÇADO	CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	CF/88: art. 205; art. 208, incisos I e IV; art. 211, §2º e §5º; art. 212, <i>caput</i> . LDB: art. 4º; art. 11; art. 29; art. 30; art. 31; art. 32; art. 33; art. 34. PNE: art. 3º; art. 4º, art. 7º, §1º, §2º, §3º; art. 8º e Anexo)	100%	76.5%	NÃO CUMPRE

O Município de Campo Alegre, no empenho para atingir a Meta 17 e valorizar o Profissional do Magistério, especialmente o professor, instituiu Lei Municipal nº 962/2019 – PCC da Educação (em anexo), que prevê, continuamente, a implementação na valorização salarial para os Servidores Públicos da sua Rede Pública Municipal de Ensino, onde o dispositivo legal traz progressões por níveis e classes, além de uma política de reajuste que concorda com o potencial financeiro do município. Nos últimos anos, com o grande aumento no atendimento à Educação Infantil, onde há a necessidade de um número bem maior de profissionais para um número menor de crianças (alunos), temos tido dificuldades, apesar de todos os esforços, para o cumprimento da meta. A instituição da Lei Complementar nº 173/2020, que proibiu o reajuste no salário dos servidores, até o final de 2021, nos manteve, ainda, com defasagem do percentual estabelecido na meta. Com o advento do Novo FUNDEB – Lei 14.113/2020 – certamente já atingimos, ou estamos muito próximo disso, acerca do índice desejado, pois existe previsões de maior repasse de recursos.

Em 2022, para fins de cumprimento desta meta, o município de Campo Alegre concedeu reposição, reajuste e aumento salarial para todos os servidores da Educação pública municipal, no montante de 23%, sendo 10% em janeiro, atualizando todas as tabelas do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, conforme apresentado na tabela abaixo, depois mais 10% na data base de maio e mais 3% assegurados na mudança de Classe, na Carreira Profissional, elevando assim, ao pagamento acima do Piso Nacional Salarial do Magistério, em 13,52%, já no nível 1 – classe “A”. Dessa forma, não temos dúvidas da garantia da valorização dos profissionais da Educação, nesses tão importantes pilares, que são: Remuneração e Carreira. E, asseguramos que, também os pilares de: formação e condições dignas de trabalho são, totalmente, contemplados no município de Campo Alegre – AL.

Por oportuno, vale destacar que, segundo estudos do IBGE, como demonstrado em diversos sites¹ reconhecidos como idôneos, o salário médio no **Brasil**, dos trabalhadores de nível superior está em torno de **R\$ 4.200,00**, o que significa, conforme apresentado na tabela abaixo e em anexo, acerca dos estudos do Piso Salarial do Magistério, tendo como base substancial as Tabelas do PCC da Educação de Campo Alegre, já atualizadas em 2022, que o município de **Campo Alegre – AL** está com o Salário Base, Nível I – Classe “A” – 40h, em **R\$ 4.802,25**, comprovando assim, um valor acima da média nacional e o rigoroso cumprimento da meta supracitada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

GRADE DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 40 HORAS												TABELA ÚNICA		
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEIS	DIFERENÇAS	CLASSES										
				A 0 a 3	B 3 a 6	C 6 a 9	D 9 a 12	E 12 a 15	F 15 a 18	G 18 a 21	H 21 a 24	I >24		
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - MAGISTÉRIO	40 HORAS	NÍVEL ESPECIAL	SALÁRIO BASE	R\$ 3.213,76	R\$ 3.310,17	R\$ 3.409,48	R\$ 3.511,76	R\$ 3.617,12	R\$ 3.725,63	R\$ 3.837,40	R\$ 3.952,52	R\$ 4.071,10		
			REAL	-R\$ 631,87	-R\$ 535,46	-R\$ 436,15	-R\$ 333,87	-R\$ 228,51	-R\$ 120,00	-R\$ 8,23	R\$ 106,89	R\$ 225,47		
			PERCENTUAL	-16,43%	-13,92%	-11,34%	-8,68%	-5,94%	-3,12%	-0,21%	2,78%	5,86%		
PROFESSOR	40 HORAS	PISO NACIONAL	PISO NACIONAL	R\$ 3.845,63										
			PERCENTUAL	13,52%	16,93%	20,44%	24,05%	27,77%	31,60%	35,55%	39,62%	43,81%		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	40 HORAS	NÍVEL I LICENCIATURA	REAL	R\$ 520,05	R\$ 651,02	R\$ 785,92	R\$ 924,87	R\$ 1.067,98	R\$ 1.215,39	R\$ 1.367,22	R\$ 1.523,61	R\$ 1.684,68		
			SALÁRIO BASE	R\$ 4.365,68	R\$ 4.496,65	R\$ 4.631,55	R\$ 4.770,50	R\$ 4.913,61	R\$ 5.061,02	R\$ 5.212,85	R\$ 5.369,24	R\$ 5.530,31		
			PERCENTUAL	21,91%	24,48%	26,97%	29,39%	31,74%	34,01%	36,23%	38,38%	40,46%		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	40 HORAS	NÍVEL II ESPECIALIZAÇÃO	REAL	R\$ 956,62	R\$ 1.100,69	R\$ 1.249,07	R\$ 1.401,92	R\$ 1.559,34	R\$ 1.721,49	R\$ 1.888,51	R\$ 2.060,53	R\$ 2.237,71		
			SALÁRIO BASE	R\$ 4.802,25	R\$ 4.946,32	R\$ 5.094,70	R\$ 5.247,55	R\$ 5.404,97	R\$ 5.567,12	R\$ 5.734,14	R\$ 5.906,16	R\$ 6.083,34		
			PERCENTUAL	21,91%	24,48%	26,97%	29,39%	31,74%	34,01%	36,23%	38,38%	40,46%		

GRADE DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 25 HORAS												TABELA ÚNICA		
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEIS	DIFERENÇAS	CLASSES										
				A 0 a 3	B 3 a 6	C 6 a 9	D 9 a 12	E 12 a 15	F 15 a 18	G 18 a 21	H 21 a 24	I >24		
PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL - MAGISTÉRIO	25 HORAS	NÍVEL ESPECIAL	SALÁRIO BASE	R\$ 2.008,60	R\$ 2.068,86	R\$ 2.130,92	R\$ 2.194,85	R\$ 2.260,70	R\$ 2.328,52	R\$ 2.398,37	R\$ 2.470,32	R\$ 2.544,43		
			REAL	-R\$ 394,92	-R\$ 334,66	-R\$ 272,60	-R\$ 208,67	-R\$ 142,82	-R\$ 75,00	-R\$ 5,15	R\$ 66,80	R\$ 140,91		
			PERCENTUAL	-16,43%	-13,92%	-11,34%	-8,68%	-5,94%	-3,12%	-0,21%	2,78%	5,86%		
PROFESSOR	25 HORAS*	PISO NACIONAL	PISO NACIONAL	R\$ 2.403,52										
			PERCENTUAL	13,52%	16,93%	20,44%	24,05%	27,77%	31,60%	35,55%	39,62%	43,81%		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	25 HORAS	NÍVEL I LICENCIATURA	REAL	R\$ 325,03	R\$ 406,89	R\$ 491,20	R\$ 578,04	R\$ 667,49	R\$ 759,62	R\$ 854,51	R\$ 952,25	R\$ 1.052,93		
			SALÁRIO BASE	R\$ 2.728,55	R\$ 2.810,41	R\$ 2.894,72	R\$ 2.981,56	R\$ 3.071,01	R\$ 3.163,14	R\$ 3.258,03	R\$ 3.355,77	R\$ 3.456,45		
			PERCENTUAL	21,91%	24,48%	26,97%	29,39%	31,74%	34,01%	36,23%	38,38%	40,46%		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	25 HORAS	NÍVEL II ESPECIALIZAÇÃO	REAL	R\$ 597,89	R\$ 687,93	R\$ 780,67	R\$ 876,20	R\$ 974,59	R\$ 1.075,93	R\$ 1.180,31	R\$ 1.287,83	R\$ 1.398,57		
			SALÁRIO BASE	R\$ 3.001,41	R\$ 3.091,45	R\$ 3.184,19	R\$ 3.279,72	R\$ 3.378,11	R\$ 3.479,45	R\$ 3.583,83	R\$ 3.691,35	R\$ 3.802,09		
			PERCENTUAL	21,91%	24,48%	26,97%	29,39%	31,74%	34,01%	36,23%	38,38%	40,46%		

GRADE DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 20 HORAS												TABELA ÚNICA		
CARGO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEIS	DIFERENÇAS	CLASSES										
				A 0 a 3	B 3 a 6	C 6 a 9	D 9 a 12	E 12 a 15	F 15 a 18	G 18 a 21	H 21 a 24	I >24		
PROFESSOR	20 HORAS*	PISO NACIONAL	PISO NACIONAL	R\$ 1.922,82										
			PERCENTUAL	13,52%	16,93%	20,44%	24,05%	27,77%	31,60%	35,55%	39,62%	43,81%		
			REAL	R\$ 260,02	R\$ 325,51	R\$ 392,95	R\$ 462,43	R\$ 533,99	R\$ 607,69	R\$ 683,61	R\$ 761,80	R\$ 842,34		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	20 HORAS	NÍVEL I LICENCIATURA	SALÁRIO BASE	R\$ 2.182,84	R\$ 2.248,33	R\$ 2.315,77	R\$ 2.385,25	R\$ 2.456,81	R\$ 2.530,51	R\$ 2.606,43	R\$ 2.684,62	R\$ 2.765,16		
			PERCENTUAL	21,91%	24,48%	26,97%	29,39%	31,73%	34,01%	36,23%	38,38%	40,46%		
			REAL	R\$ 478,30	R\$ 550,34	R\$ 624,53	R\$ 700,95	R\$ 779,67	R\$ 860,74	R\$ 944,25	R\$ 1.030,26	R\$ 1.118,85		
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	20 HORAS	NÍVEL II ESPECIALIZAÇÃO	SALÁRIO BASE	R\$ 2.401,12	R\$ 2.473,16	R\$ 2.547,35	R\$ 2.623,77	R\$ 2.702,49	R\$ 2.783,56	R\$ 2.867,07	R\$ 2.953,08	R\$ 3.041,67		
			PERCENTUAL	21,91%	24,48%	26,97%	29,39%	31,73%	34,01%	36,23%	38,38%	40,46%		
			REAL	R\$ 478,30	R\$ 550,34	R\$ 624,53	R\$ 700,95	R\$ 779,67	R\$ 860,74	R\$ 944,25	R\$ 1.030,26	R\$ 1.118,85		

FONTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP – ano de 2022

FONTES¹: <https://br.indeed.com/conselho-de-carreira/pagamento-salario/salario-medio-brasil> e <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/03/31/renda-de-trabalhadores-com-ensino-superior-cai-mais-do-que-a-dos-com-menos-escolaridade.ghtml>



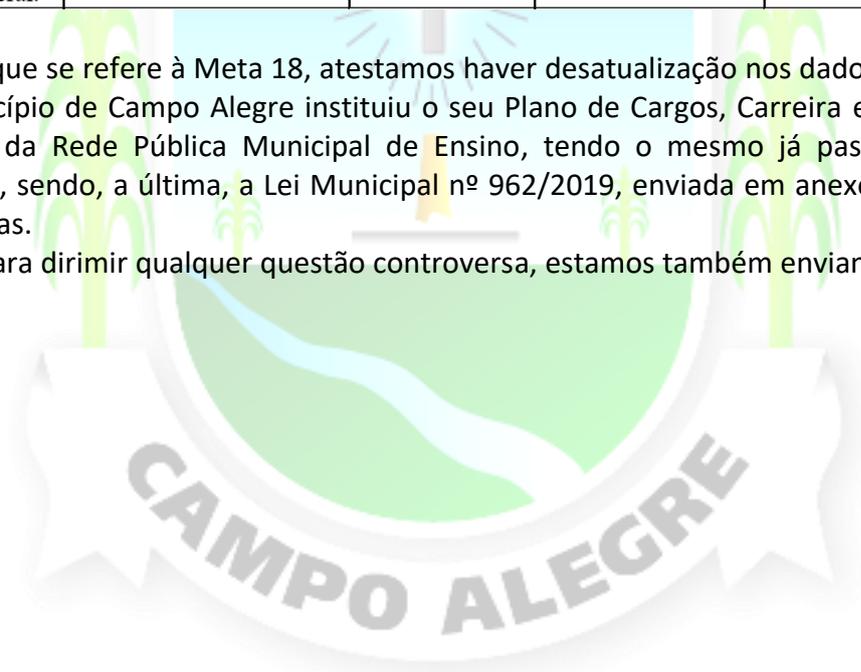


META 18 – PLANO DE CARREIRA

METAS DO PNE	FUNDAMENTAÇÃO	ÍNDICE PREVISTO	ÍNDICE ALCANÇADO	CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO
Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	CF/88: art. 205; art. 208, incisos I e IV; art. 211, §2º e §5º; art. 212, <i>caput</i> . LDB: art. 4º; art. 11; art. 29; art. 30; art. 31; art. 32; art. 33; art. 34. PNE: art. 3º; art. 4º, art. 7º, §1º, §2º, §3º; art. 8º e Anexo)	100%	Não localizado	NÃO CUMPRE

No que se refere à Meta 18, atestamos haver desatualização nos dados colhidos pelo SIMEC. O Município de Campo Alegre instituiu o seu Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Rede Pública Municipal de Ensino, tendo o mesmo já passado por duas reestruturações, sendo, a última, a Lei Municipal nº 962/2019, enviada em anexo ao Ministério Público de Contas.

E, para dirimir qualquer questão controversa, estamos também enviando em anexo a este relatório.

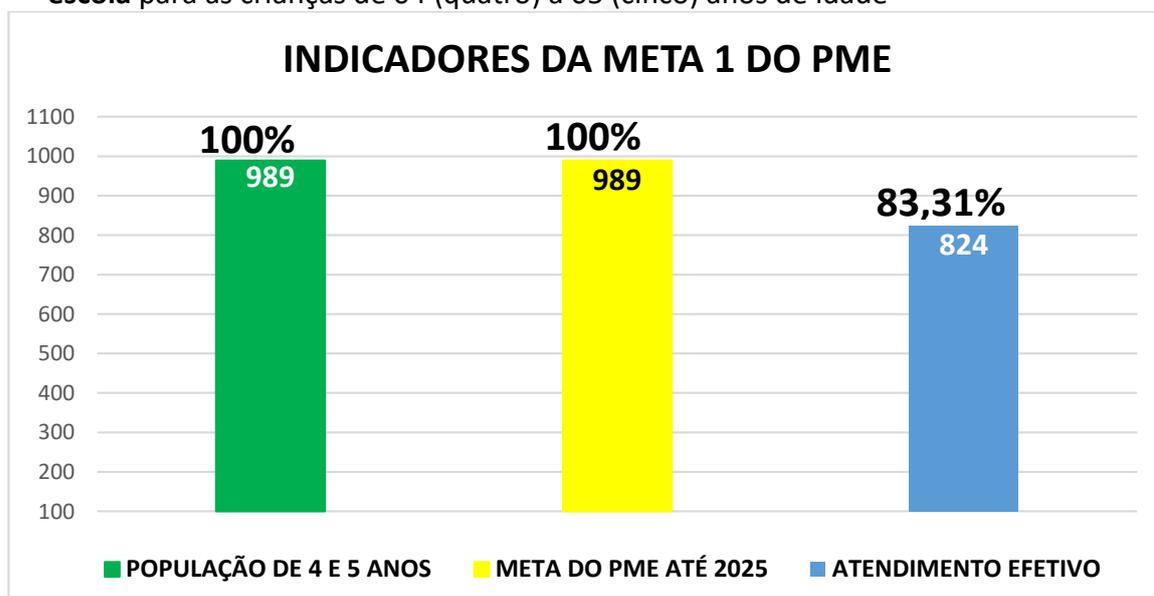




DESTAQUES GERAIS DA EVOLUÇÃO DAS METAS DO PME NÚMEROS RELACIONADOS AO PME DE CAMPO ALEGRE

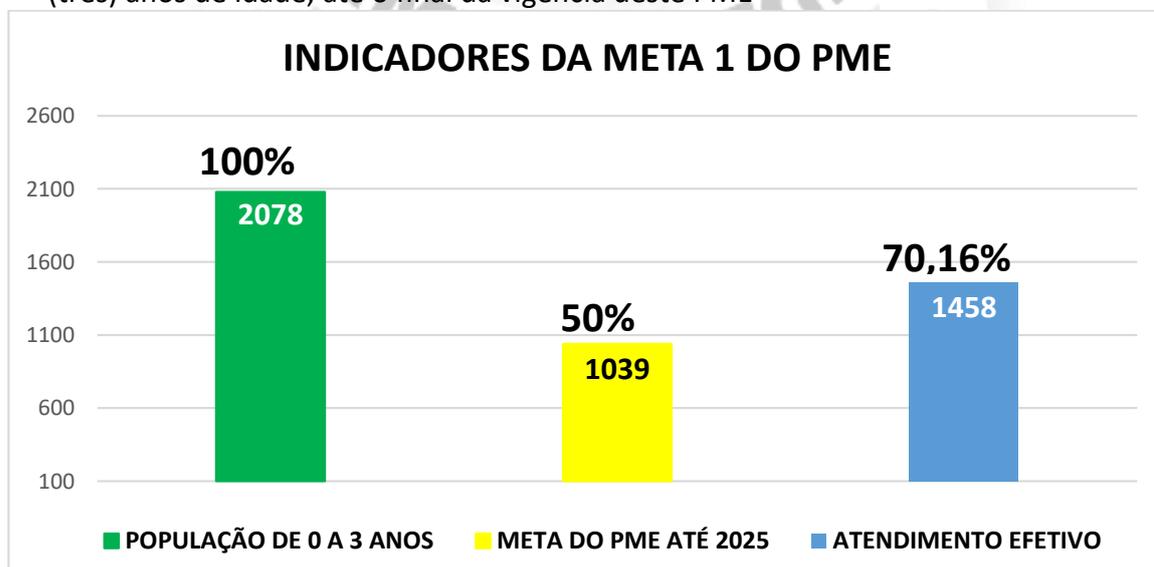
META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos de idade, até o final da vigência deste PME.

- **GRÁFICO 1:** Em relação ao Indicador 1 – Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade



FONTES: DATASUS – 2020 (Base de nascidos vivos) E EDUCACENSO/INEP - 2021

- **GRÁFICO 2:** Em relação ao Indicador 2 - Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a **atender no mínimo 50%** (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos de idade, até o final da vigência deste PME



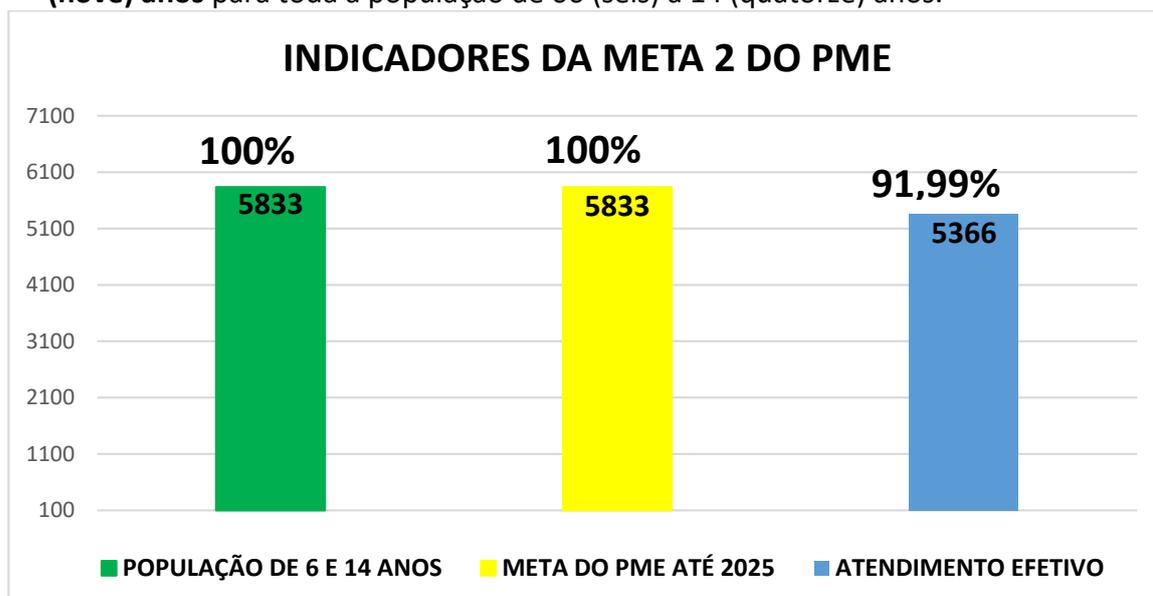
FONTES: DATASUS – 2020 (Base de nascidos vivos) E EDUCACENSO/INEP - 2021



NÚMEROS RELACIONADOS AO PME DE CAMPO ALEGRE

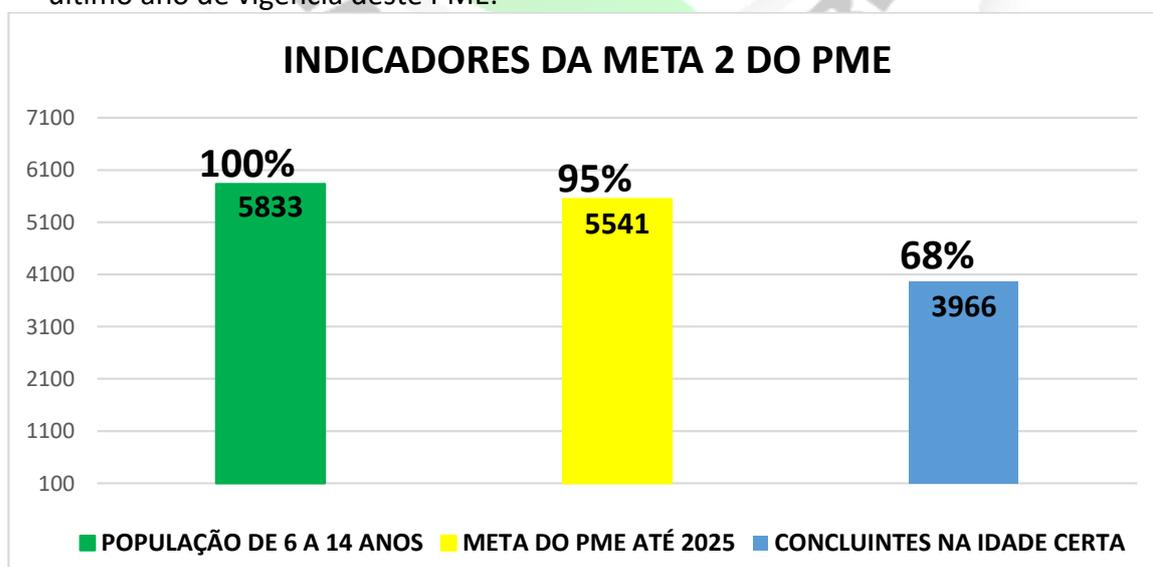
META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

- **GRÁFICO 3:** Em relação ao Indicador 1 – Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos.



FONTES: INEP e DATASUS

- **GRÁFICO 4:** Em relação ao Indicador 2 - Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.



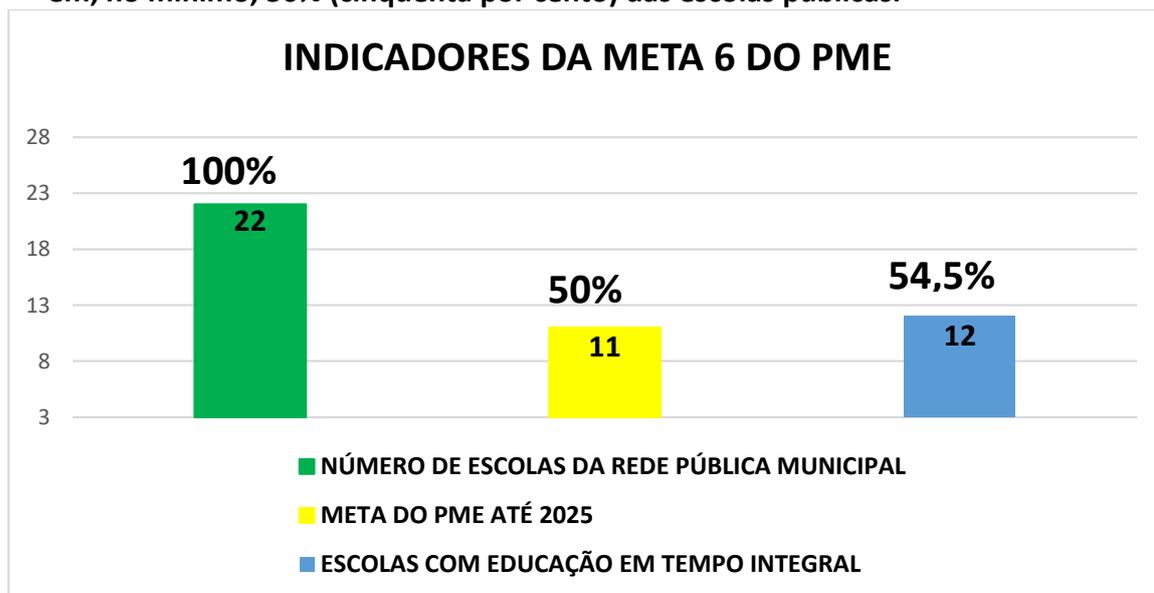
FONTES: QEDU e DATASUS



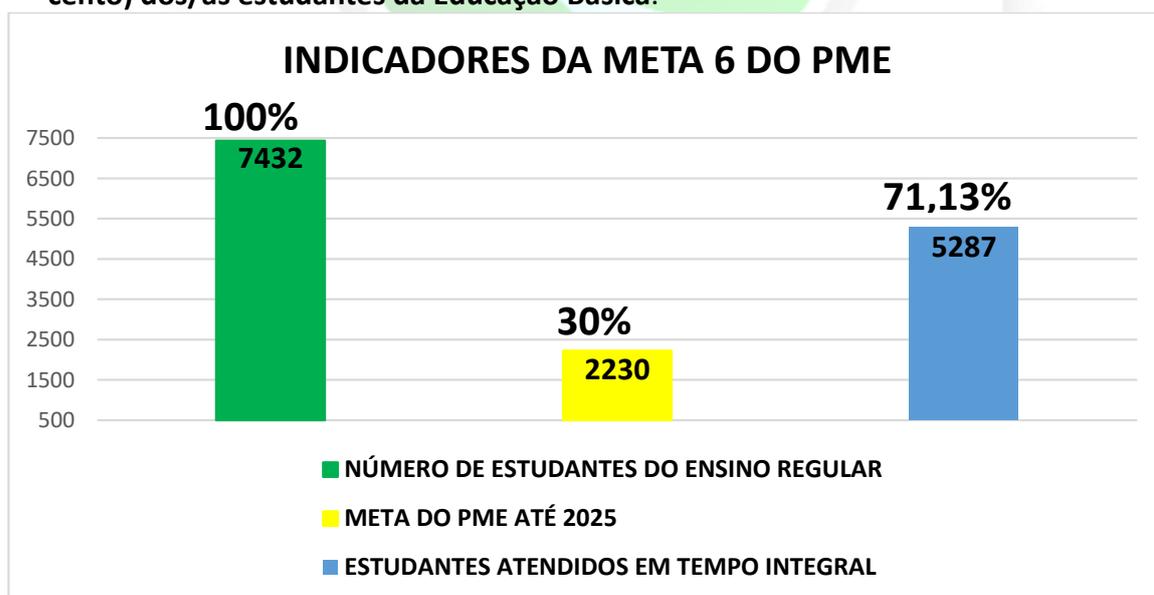
NÚMEROS RELACIONADOS AO PME DE CAMPO ALEGRE

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

- **GRÁFICO 5:** Em relação ao Indicador 1 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas.



- **GRÁFICO 6:** Em relação ao Indicador 2 - Atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.





META 7

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

RESULTADO QUE COLOCA CAMPO ALEGRE ENTRE AS 3 MELHORES EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

CAMPO ALEGRE

O Ideb 2017 nos anos iniciais da rede municipal atingiu a meta, cresceu e alcançou 6,0.

O foco deve ser manter a situação para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escoli:

Aprendizado

6,26

Quanto maior a nota,
maior o aprendizado

Fluxo

1,00

Quanto maior o valor,
maior a aprovação

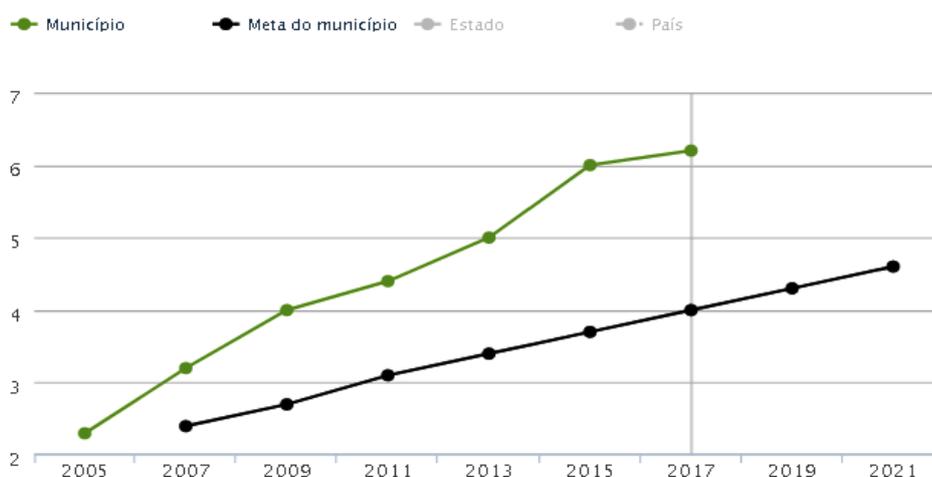
Ideb

6,2

Meta para o município
4,0

GRÁFICO QUE COMPROVA A MAIOR SUPERAÇÃO DA META 7 DO PME, DESDE 2017

EVOLUÇÃO DO IDEB



Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2017).

TAXAS DE RENDIMENTO QUE COMPROVAM A EVOLUÇÃO DO RENDIMENTO E QUALIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, FRUTO DO DESENVOLVIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 7 DO PME



Ano: 2018 ▾

Rede: Municipais ▾

Localização: Urbanas e rurais ▾

Etapa Escolar

	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	0,3% 10 reprovações	0,0% 1 abandono	99,7% 2.887 aprovações
Anos Finais	4,7% 131 reprovações	1,0% 28 abandonos	94,4% 2.643 aprovações
Ensino Médio	-	-	-





COMPARATIVOS DE CAMPO ALEGRE COM OUTROS MUNICÍPIO E COM O ESTADO DE ALAGOS - IDEB

META 7

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

NOSSOS RESULTADOS COLOCAM CAMPO ALEGRE ENTRE OS MUNICÍPIOS COM A MELHOR QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

ENTRE 2011-2021

IDEB - ANOS INICIAIS								AUM. REAL
2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	3,20
3,20	4,00	4,40	5,00	6,00	6,20	7,00	7,60	72,72%



ENTRE 2011-2021

IDEB - ANOS FINAIS								AUM. REAL
2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	4,30
2,60	3,10	2,60	3,40	4,50	5,20	5,70	6,90	165,38%



FONTE: <https://novo.gedu.org.br/municipio/2701407-campo-alegre/ideb>

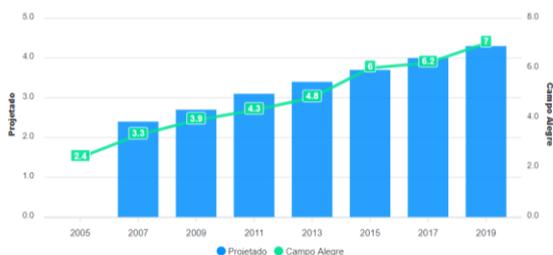
FONTE: Dados da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre – AL – Núcleo Estratégico de Tecnologias e Estatística Educacional - NETEE



O GRÁFICO COMPROVA QUE, TANTO NOS ANOS INICIAIS, QUANTO NOS ANOS FINAIS, O MUNICÍPIO JÁ SUPEROU A META 7 DO PME, DESDE 2015.



Evolução do IDEB



Evolução do IDEB



Fonte: IDEB 2019, INEP.

Fonte: IDEB 2019, INEP.

TAXAS DE RENDIMENTO, ACIMA DOS 95% NA APROVAÇÃO, ONDE COMPROVAM A EVOLUÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, FRUTO DO DESENVOLVIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DA META 7 DO PME

Taxas de rendimento por etapa escolar

2017 Todas as escolas Total

	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos iniciais	0,1% 3 reprovações	0,1% 4 abandonos	99,8% 3.225 aprovações
Anos finais	2,4% 72 reprovações	0,8% 25 abandonos	96,8% 2.930 aprovações
Ensino médio	5,6% 84 reprovações	11,6% 174 abandonos	82,8% 1.241 aprovações

Legenda

Fonte: Taxas de Rendimento 2020, INEP.

Taxas de rendimento por etapa escolar

2019 Todas as escolas Total

	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos iniciais	0,0% 0 reprovações	0,0% 1 abandonos	100,0% 2.914 aprovações
Anos finais	2,2% 57 reprovações	0,0% 0 abandonos	97,8% 2.496 aprovações
Ensino médio	5,6% 87 reprovações	5,5% 86 abandonos	88,9% 1.393 aprovações

Legenda

Fonte: Taxas de Rendimento 2020, INEP.

FONTE: <https://novo.qedu.org.br/municipio/2701407-campo-alegre/taxas-rendimento>



O TEMPO INTEGRAL EM CAMPO ALEGRE JÁ É PRIORIDADE NA EDUCAÇÃO HÁ MUITO TEMPO!

O Governo Federal lançou o Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. O referido programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), uma política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

O município de Campo Alegre já cumpre a Meta 6, do Plano Nacional de Educação – PNE, desde de 2016, porque acredita que esse modelo de atendimento educacional é muito mais efetivo no desenvolvimento de nossas crianças, adolescentes e jovens e promove as melhores condições de aprendizagens significativas, através de um currículo ampliado, que oferta apoio pedagógico complementar, o esporte e o lazer, as artes e a cultura, a inclusão digital e de novas tecnologias, a construção do espírito empreendedor e socioambiental sustentável, para além de toda Base Nacional Comum Curricular – BNCC e todas as suas competências e habilidades. Assim como, cumpre também o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025 (Lei nº 773/2015), que diz: **“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de formar a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos/as estudantes da Educação Básica”**

E, confirma oficialmente esse cumprimento nos dados de 2018, como se mostra nos gráficos abaixo:

INDICADOR 6A – Percentual de Escolas Públicas com, ao menos, um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares



FONTE OFICIAL: https://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php - PNE EM MOVIMENTO – Portal do Governo Brasileiro

INDICADOR 6B – Percentual de alunos da Educação Básica pública em Tempo Integral



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FONTE OFICIAL: https://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php - PNE EM MOVIMENTO – Portal do Governo Brasileiro

Vale dizer que o município de Campo Alegre, desde 2018, já se destaca no atendimento desse formato educacional com os percentuais muito acima da média do Brasil, da Região Nordeste e, principalmente, no Estado de Alagoas, como podemos ver nos gráficos, em todas as regiões do Estado.

Sendo, portanto, senão o primeiro, um dos primeiros municípios com a maior oferta e cobertura no atendimento em Tempo Integral do Estado de Alagoas, na Meta 6 do PNE, tanto no Indicador 6A – Escolas de Tempo Integral, como no Indicador 6B – Alunos em Tempo Integral. Comprova-se isso nos dados mais atualizados, com o fechamento do CENSO Escolar de 2023, mostrando que o município atingiu **100% das Escolas Públicas** com, ao menos, um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares (INDICADOR 6A), garantindo uma cobertura de **100% de alunos** da Educação Básica pública em Tempo Integral, na Etapa de Educação Infantil – Creche e Pré Escola, **98,98% de alunos** em Tempo Integral no Ensino Fundamental **Anos Iniciais – 1º ao 5º ano** e **88,58% de alunos** em Tempo Integral no Ensino Fundamental **Anos Finais – 6º ao 9º ano**, totalizando **95,97% de alunos em tempo integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular**. (INDICADOR 6B).

	ALUNOS	INTEGRAL	ESCOLARIZAÇÃO + ATIV. COMPLEMENTAR	ATENDIMENTO PARCIAL	% INTEGRAL	% PARCIAL
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.387	2.387			100,00%	0,00%
FUNDAMENTAL I	2.353	1.349	980	24	98,98%	1,02%
FUNDAMENTAL II	2.260		2.002	258	88,58%	11,42%
	7.000	3.736	2.982	282	95,97%	4,03%

FONTE OFICIAL: SEMED/CEGEE/NETEE, CONSOLIDADO DO CENSO ESCOLAR 2023 – EDUCANCENSO/INEP

Com o fechamento do CENSO ESCOLAR de 2023, comprovamos o grande avanço dos últimos anos no atendimento em tempo integral, se comparamos com 2018, onde já havíamos superado todas as Metas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS EM 2018:

INDICADOR 6A – Escolas de Tempo Integral

ORDEM NÚMÉRICA	MUNICÍPIOS POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA	PERCENTUAL (%)
1º	ÁGUA BRANCA	100,0%
2º	ESTRELA DE ALAGOAS	100,0%
3º	PIACABUÇU	93,8%
4º	PORTO CALVO	93,8%
5º	JEQUIA DA PRAIA	90,9%
6º	CAJUEIRO	90,0%
7º	DELMIRO GOUVEIA	89,7%
8º	COQUEIRO SECO	87,5%
9º	JARAMATAIA	87,5%
10º	LIMOEIRO DE ANADIA	87,2%
11º	SATUBA	86,7%
12º	CAMPO ALEGRE	86,4%
13º	MAJOR IZIDORO	84,6%
14º	PALMEIRA DOS INDIOS	83,3%
15º	MARECHAL DEODORO	82,1%
16º	ARAPIRACA	81,8%
17º	BARRA DE SANTO ANTONIO	81,8%
18º	MARAVILHA	81,8%
19º	IGACI	81,3%
20º	CARNEIROS	80,0%

INDICADOR 6B – Alunos em Tempo Integral

ORDEM NÚMÉRICA	MUNICÍPIOS POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA	PERCENTUAL (%)
1º	CAJUEIRO	71,2%
2º	DOIS RIACHOS	70,8%
3º	PALESTINA	58,9%
4º	TEOTÔNIO VILELA	55,3%
5º	MINADOR DO NEGRAO	54,4%
6º	CAPELA	48,5%
7º	LIMOEIRO DE ANADIA	47,6%
8º	ESTRELA DE ALAGOAS	46,9%
9º	JARAMATAIA	45,4%
10º	CAMPO ALEGRE	43,2%
11º	MARAGOGI	40,1%
12º	MARAVILHA	37,0%
13º	POCO DAS TRINCHEIRAS	35,0%
14º	MARIBONDO	34,9%
15º	OLHO D AGUA GRANDE	34,3%
16º	BARRA DE SANTO ANTONIO	33,7%
17º	SATUBA	33,0%
18º	PORTO DE PEDRAS	32,7%
19º	COQUEIRO SECO	32,4%
20º	PIACABUÇU	31,8%

CAMPO ALEGRE, EM 2023, JÁ ESTÁ EM 1º LUGAR:

100% das Escolas Públicas

95,97% de alunos em tempo integral

“Essa é uma revolução que nós, da Gestão Municipal de Campo Alegre, já temos consolidado em nosso município e já fizemos a Adesão do Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640, do Governo Federal, para fortalecer mais ainda esse atendimento e todas as garantias de direito à nossa população, assegurando uma aprendizagem e o desenvolvimento integral de qualidade aos nossos alunos e, conseqüentemente, às suas famílias, que poderão trabalhar tranquilas, porque sabem que seus filhos estão seguros, bem alimentados, cuidados na higiene e na limpeza, além de tratados com muita dignidade e afeto”.

SOCIAL!
CAMPO ALEGRE NO RUMO CERTO, OFERTANDO UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Este é o nosso Relatório.

Campo Alegre – AL, em 16 de agosto de 2023.

MARIA MÁRCIA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 364/2021